



A Violência doméstica contra homens no Brasil: Análise da proteção jurídica

Décio Luis Santana Santos^{1*}, Francieli Ingridy Iasminn Vieira²

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: deciofl91@gmail.com.

² Docente do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR – Ji-Paraná, RO, Brasil., especialista em Direito de Trânsito (2022), Direito Civil e Processo Civil (2022), especialização em Docência para o Ensino Superior pelo Centro Universitário do Sul de Minas (2021), especialização em Curso de Especialização Lato Sensu em Direito para a Carreira da Magistratura pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (2018), graduação em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (2016), Professora Afya-São Lucas. E-mail: francieli.vieira@saolucasjiparana.edu.br.

1. Introdução

No Brasil, a Lei Maria da Penha, criada em 2006, foi um importante marco no combate à violência doméstica contra mulheres e contribuiu para o aumento da conscientização e da proteção das vítimas desse tipo de agressão. Entretanto, ainda é preciso avançar na proteção de outros grupos que também são vítimas de agressão doméstica, como os homens (COSTA; PINTO, 2015).

A violência doméstica contra homens é um tema pouco explorado na sociedade brasileira. Por muitos anos, a agressão doméstica contra homens foi negligenciada ou considerada inexistente, o que gerou uma subnotificação do problema e a falta de políticas públicas voltadas para a proteção dessas vítimas (MORAES; MELO, 2018).

Nesse contexto, é necessário investigar a legislação brasileira que trata da proteção jurídica da violência doméstica contra homens, identificando suas limitações e possibilidades de aprimoramento. Também é importante analisar a atuação das autoridades judiciárias e policiais na proteção jurídica da agressão doméstica contra homens, considerando as especificidades desse tipo de violência e as possíveis barreiras ao acesso à justiça. É preciso avaliar a efetividade dos mecanismos de proteção existentes para os homens vítimas de ataques domésticos, como as medidas protetivas de urgência e a assistência jurídica gratuita, verificando se eles são suficientes para garantir a proteção e a reparação das vítimas (CUNHA; NASCIMENTO, 2018).

Diante desse contexto, torna-se necessário analisar a proteção jurídica da violência doméstica contra homens no Brasil, a fim de identificar os principais desafios e lacunas nessa área. Essa análise pode contribuir para aprimorar a proteção jurídica das vítimas de agressão doméstica e para a construção de políticas públicas mais inclusivas e eficazes. Por isso, justifica-se a realização de pesquisas e estudos que busquem compreender e enfrentar esse problema social, visando garantir a proteção dos direitos humanos e a promoção da igualdade de gênero (MORAES; MELO, 2018).

O tema da agressão doméstica contra homens é importante para a sociedade por várias razões. Em primeiro lugar, a violência doméstica é uma violação grave dos direitos humanos e afeta milhares de pessoas em todo o mundo, incluindo homens (CUNHA; NASCIMENTO, 2018).

A falta de atenção para esse problema pode deixar as vítimas em situação de vulnerabilidade jurídica e social, impedindo o acesso à proteção e à justiça. Em segundo lugar, a violência doméstica contra homens é um tema pouco explorado e discutido na sociedade brasileira, o que pode gerar uma subnotificação do problema e a falta de políticas públicas voltadas para a proteção dessas vítimas. É importante que haja um debate público sobre a

agressão doméstica contra homens para que se possa construir políticas públicas mais inclusivas e eficazes (MORAES; MELO, 2018).

A análise da proteção jurídica da violência doméstica contra homens no Brasil pode contribuir para aprimorar a legislação e as políticas públicas voltadas para a proteção das vítimas de agressão doméstica em geral. A proteção dos direitos humanos e a promoção da igualdade de gênero são objetivos fundamentais para uma sociedade mais justa e igualitária. Este é um problema que afeta a saúde mental e física das vítimas, gerando consequências graves para sua vida pessoal e profissional. A compreensão desse problema pode ajudar a promover a prevenção da violência e a construção de uma sociedade mais justa e pacífica para todos. Por essas razões, o tema da violência doméstica contra homens é de extrema importância para a sociedade como um todo (COSTA; PINTO, 2015).

A justificativa para a realização deste estudo reside na crescente necessidade de abordar a violência doméstica contra homens, um tema ainda pouco explorado e amplamente negligenciado tanto pela sociedade quanto pela academia. Embora existam vastos estudos e políticas públicas focadas na violência doméstica contra mulheres, a vulnerabilidade dos homens nesse contexto continua sendo subestimada, resultando em falhas significativas na proteção jurídica e no suporte oferecido a essas vítimas.

O estudo é relevante socialmente porque visa desmistificar estereótipos de gênero que associam a violência doméstica apenas ao universo feminino, promovendo a inclusão e a equidade no acesso à justiça e na formulação de políticas públicas, com o objetivo de contribuir para a construção de um sistema legal mais inclusivo e sensível, capaz de atender a todas as vítimas, independentemente de gênero.

O objetivo geral desta pesquisa é verificar a eficiência das proteções jurídicas a respeito da violência doméstica contra homens no Brasil. Para tanto, os objetivos específicos se voltaram a investigar a legislação brasileira que trata da proteção jurídica da violência doméstica contra homens, identificando suas limitações e possibilidades de aprimoramento, analisar a atuação das autoridades judiciárias e policiais na proteção jurídica da agressão doméstica contra homens, considerando as especificidades desse tipo de violência e as possíveis barreiras ao acesso à justiça e avaliar a efetividade dos mecanismos de proteção existentes para os homens vítimas de maus tratos, como as medidas protetivas de urgência e a assistência jurídica gratuita, verificando se eles são suficientes para garantir a proteção e a reparação das vítimas.

2. Materiais e métodos

A metodologia adotada para a análise dos dados envolveu a combinação de revisão bibliográfica e análise documental, com o objetivo de fornecer uma base sólida para a investigação sobre a proteção jurídica de homens vítimas de violência doméstica. A revisão bibliográfica foi realizada a partir de buscas em bases de dados acadêmicas, como Lilacs, Capes e Scielo, priorizando estudos publicados nos últimos 10 anos, a fim de garantir a atualidade das informações e das discussões sobre o tema.

A escolha dos estudos seguiu critérios de relevância e impacto, focando em trabalhos que analisassem a Lei Maria da Penha e suas implicações para os homens, além de investigações sobre as deficiências nas políticas públicas voltadas para a proteção desse grupo. A análise dos textos seguiu um rigor metodológico baseado nos critérios de relevância apontados por Gil (2018), garantindo uma abordagem qualitativa das principais temáticas discutidas. Adicionalmente, foram examinados documentos legais e relatórios governamentais que pudessem complementar a revisão da literatura, permitindo uma análise mais ampla e crítica das lacunas na legislação e nas políticas de proteção aos homens vítimas de agressão doméstica.

3. Resultados e Discussões

A Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, é um marco no combate à violência doméstica contra mulheres no Brasil, oferecendo diversas medidas de proteção para as vítimas. No entanto, sua aplicação em relação à proteção jurídica dos homens vítimas de agressão doméstica ainda é um tema pouco abordado na literatura e nos debates jurídicos. Isso levanta questões sobre as lacunas e os desafios na legislação brasileira que, muitas vezes, excluem homens do amparo adequado.

Segundo Moreschi e Cruz (2018), a Lei Maria da Penha contém medidas que podem, tecnicamente, ser aplicadas a qualquer vítima de maus tratos, independentemente de seu gênero. Entretanto, os autores destacam que a lei foi criada com foco nas mulheres, o que limita sua aplicação aos homens. Essa visão de que a lei protege exclusivamente as mulheres cria uma interpretação equivocada, que coloca os homens fora de seu escopo de proteção. A violência doméstica contra homens, como consequência, acaba por ser invisibilizada, com pouca ou nenhuma discussão pública sobre o tema, o que contribui para a subnotificação dos casos.

Uma das principais limitações da Lei Maria da Penha na proteção de homens vítimas de agressão doméstica é a falta de tipificação de algumas formas de maus tratos que afetam predominantemente os homens, como a violência patrimonial e a sexual. A violência patrimonial envolve ações como subtração ou destruição de bens, retenção de documentos e controle financeiro abusivo. No caso dos homens, isso pode se manifestar em situações de controle excessivo de recursos financeiros ou destruição de objetos de valor emocional. No entanto, a falta de uma definição clara dessa forma de maus tratos na legislação torna difícil a aplicação de medidas protetivas específicas.

Outro aspecto importante é a agressão sexual, que, embora seja comumente associada às mulheres, também pode afetar homens. No entanto, devido a estigmas sociais e culturais, essa forma de violência raramente é discutida ou relatada, o que impede que medidas legais adequadas sejam adotadas.

Em termos práticos, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT) trouxe um avanço ao aplicar medidas protetivas a um homem vítima de violência doméstica. O TJDFT decidiu que, mesmo a Lei Maria da Penha tendo sido concebida para proteger mulheres, pode ser aplicada a homens em situações de vulnerabilidade. Essa decisão reflete uma interpretação mais inclusiva da lei, que se baseia no princípio da vulnerabilidade da vítima, e não no gênero. Essa flexibilidade é fundamental para expandir a proteção legal a todos os indivíduos afetados por agressão doméstica.

Embora a utilização de provas seja essencial para fundamentar decisões judiciais, no caso da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT), que aplicou medidas protetivas a um homem vítima de violência doméstica, observa-se a ausência de uma análise crítica mais aprofundada dessas decisões. A decisão do TJDFT representa um avanço importante ao adotar uma interpretação mais inclusiva da Lei Maria da Penha, estendendo sua aplicação com base no princípio da vulnerabilidade da vítima, independentemente de seu gênero. No entanto, é necessário discutir os possíveis desafios e implicações dessa flexibilização. Por exemplo, a aplicação da lei originalmente concebida para mulheres a homens pode gerar controvérsias sobre a adequação das medidas e mecanismos de proteção específicos. Além disso, deve-se avaliar se essa interpretação isolada terá um impacto real em termos de mudança sistemática ou se permanecerá uma exceção jurisprudencial. A análise crítica dessas decisões é crucial para entender se elas refletem uma tendência de evolução jurídica mais ampla ou se carecem de uniformidade em sua aplicação em outras esferas judiciais.

Apesar desses avanços pontuais, a legislação ainda carece de dispositivos que garantam uma proteção mais abrangente e equitativa para homens vítimas de violência doméstica. Mello e Mello (2019) destacam que a Lei Maria da Penha prevê uma série de medidas protetivas, como a retirada do agressor da residência e o acompanhamento por órgãos de segurança. No entanto, na prática, os homens têm dificuldade em acessar essas medidas, em grande parte devido ao estigma social e à falta de sensibilização dos profissionais de justiça. A maioria dos casos de violência doméstica envolve mulheres como vítimas e homens como agressores, o que leva a uma percepção de que as demandas dos homens são menos urgentes.

O estigma de masculinidade é outro obstáculo significativo para que homens denunciem a violência que sofrem. A pressão para que homens sejam resilientes e "fortes" os desestimula a buscar ajuda, e, quando o fazem, muitas vezes enfrentam descrédito por parte das autoridades. Além disso, as políticas públicas específicas para homens vítimas de violência doméstica são praticamente inexistentes. Enquanto as mulheres contam com uma ampla rede de apoio, incluindo campanhas educativas e abrigos, os homens carecem de programas que lhes ofereçam suporte. A criação de serviços especializados e a ampliação das campanhas de conscientização poderiam ajudar a mudar esse quadro, garantindo que os homens tenham os mesmos direitos e acesso à proteção que as mulheres.

4. Considerações finais

A pesquisa realizada sobre a proteção jurídica da violência doméstica contra homens no Brasil revela uma série de desafios e lacunas que precisam ser enfrentados para garantir uma efetiva proteção às vítimas desse tipo de agressão. Ao longo do estudo, foi possível constatar que, apesar dos avanços legais alcançados com a Lei Maria da Penha, ainda persistem obstáculos significativos para a proteção dos homens que sofrem violência doméstica. Um dos principais achados da pesquisa é a falta de visibilidade e discussão em torno da má situação dos homens na sociedade brasileira. A negligência histórica desse problema contribuiu para a subnotificação dos casos e a ausência de políticas públicas voltadas especificamente para proteger essas vítimas. A própria estrutura legal, como a Lei Maria da Penha, que foi concebida para proteger mulheres vítimas de violência doméstica, pode deixar os homens em situação de vulnerabilidade jurídica e social. A análise dos mecanismos de proteção existentes revela que, embora haja dispositivos como medidas protetivas de urgência e assistência jurídica gratuita, sua efetividade para garantir a proteção e a reparação das vítimas ainda é questionável. A falta de sensibilização por parte das autoridades judiciárias e policiais, somada às barreiras ao acesso à justiça, também contribuiu para a perpetuação do problema. Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de medidas urgentes para aprimorar a proteção jurídica da agressão doméstica contra homens no Brasil. Isso inclui a revisão e adequação da legislação existente para garantir uma abordagem mais inclusiva e sensível às necessidades masculinas, bem como o fortalecimento dos mecanismos de apoio e assistência às vítimas. É importante promover a conscientização e o debate público sobre a violência doméstica contra homens, a fim de desmistificar estereótipos de gênero e garantir que todas as vítimas sejam reconhecidas e protegidas.

Além disso, a criação de políticas públicas específicas para homens vítimas de má situação, incluindo programas de apoio psicológico e redes de acolhimento, seria fundamental para suprir as lacunas existentes. Esses mecanismos de apoio devem ser reforçados por campanhas de conscientização que desmistifiquem estereótipos de gênero, promovendo uma visão mais ampla sobre a violência doméstica e incentivando que os homens denunciem as agressões sofridas. Outro ponto importante seria a capacitação contínua de agentes públicos, como policiais, promotores e juizes, para que compreendam melhor a agressão contra homens

e sejam capazes de lidar com esses casos de maneira sensível e eficaz. Por fim, a criação de um registro nacional para acompanhar os casos de violência doméstica contra homens ajudaria a coletar dados precisos e a monitorar o impacto das políticas públicas voltadas para essa população, garantindo uma resposta mais efetiva do Estado. A pesquisa destaca a importância de uma abordagem holística e interdisciplinar na abordagem da violência doméstica contra homens, que envolva não apenas o sistema jurídico, mas também a sociedade como um todo. Somente assim será possível construir uma cultura de respeito, igualdade e proteção dos direitos humanos, onde todas as vítimas de agressão doméstica possam encontrar apoio e justiça.

5. Referências

- BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Acórdão n.º 810650. Recurso em Sentido Estrito n.º 20140110641569RSE. Relator: César Laboissière Loyola. Julgado em: 25 de março de 2015.
- BRASIL. Tribunal de Justiça de São Paulo. Acórdão n.º 0006122-11.2016.8.26.0050. Relator: Desembargador Willian Campos. Julgado em: 29 de agosto de 2017.
- COSTA, R. G.; PINTO, A. M. Acesso à justiça para homens vítimas de violência doméstica: um estudo exploratório. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 5, n. 2, p. 214-229, 2015.
- CUNHA, L. F. F.; NASCIMENTO, L. M. Homens vítimas de violência doméstica: desafios e possibilidades na aplicação da Lei Maria da Penha. In: *Anais do I Congresso Internacional de Direito, Segurança e Desenvolvimento*, 2018, Anápolis, GO. Anais... Anápolis, GO: Universidade Estadual de Goiás, 2018. p. 1-13.
- GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas. 2018.
- MELLO, C. T.; MELLO, M. A. C. A violência doméstica contra homens: o papel do sistema de justiça. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 9, n. 1, p. 59-72, 2019.
- MORAES, G. P.; MELO, L. V. A violência doméstica contra homens e a lei Maria da Penha. *Revista DIREITO GV*, v. 14, n. 1, p. 57-74, 2018.
- MORESCHI, F. M.; CRUZ, L. M. Homens vítimas de violência doméstica: desafios e possibilidades para a proteção jurídica. *Revista de Direito e Políticas Públicas*, v. 2, n. 2, p. 81-92, 2018.
- SILVEIRA, L. F.; FIUZA, F. G. O atendimento dos casos de violência doméstica contra homens pelos juizados especiais de violência doméstica. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 9, n. 2, p. 33-49, 2019.
- TJDFT. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Acórdão n.º 810650. Recursos em Sentido Estrito n.º 20140110641569RSE. Relator: CESAR LABOISSIERE.